



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

Minuta de Edital de Licitação

Processo nº SEI-100006/000733/2024

PREGÃO ELETRÔNICO [CENTRAL](#) nº [SIGA-RJ](#) PE0004/24

CONTRATANTE: Unidade Gestora – UG: 317200
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

OBJETO:
Aquisição de FILTRO COADOR DE CAFÉ, GARRAFA TÉRMICA, PAPEL TOALHA, AÇUCAR, ADOÇANTE e CAFÉ.

ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:
A **ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO**, constante do Anexo “Restrito” **ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO**, é **SIGILOSA**, tendo em vista o estipulado pelo [RILC CENTRAL](#), e será publicada em momento oportuno após a abertura do **PE**, sem prejuízo da sua disponibilização aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa
100	26.122.0002.2016	3390.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

	Dia	Mês	Ano	Horário
Início do Acolhimento das Propostas Iniciais	11	outubro	2024	14 horas
Limite para Acolhimento das Propostas Iniciais	22	outubro	2024	9h30min
Data de Abertura das Propostas Iniciais	22	outubro	2024	10 horas
Data da Abertura do PE	22	outubro	2024	10 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

“ABERTO”

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO [CENTRAL](#) nº [SIGA-RJ](#) PE0004/24

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA, CNPJ 04.585.463/0001-13, Empresa Pública vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, doravante **CENTRAL**, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, 5º andar, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo seu Diretor-Presidente, na forma do disposto no Processo Administrativo **SEI-RJ** n.º 100006/000733/2024, torna público que no dia **22 de outubro de 2024**, às **10 horas**, através do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, doravante **SIGA-RJ**, será realizada Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, doravante **PE**, do Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, Modo de Disputa **ABERTO**, que será regido pelo seu Regimento Interno de Licitações e Contratos - **RILC CENTRAL**, em <https://www.rj.gov.br/central/regulamento>, pela [Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016](#), e seu Regulamento, Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, pela [Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e seu Regulamento, Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, pela [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e sua Regulamentação Estadual, no que couber, e demais disposições legais aplicáveis, doravante **LEGISLAÇÃO**, e do disposto no presente **EDITAL**, que se encontra disponível no **SIGA-RJ**, em “Licitações Futuras” e na **CENTRAL**, em “Licitação/Andamento”.

1 - DO OBJETO

1.1 - O OBJETO deste **PE** é a **AQUISIÇÃO de FILTRO COADOR DE CAFÉ, GARRAFA TÉRMICA, PAPEL TOALHA, AÇUCAR, ADOÇANTE e CAFÉ**, conforme **DEFINIÇÃO DO OBJETO** no Termo de Referência, doravante **TR**, e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e demais **Anexos**.

1.2 - O OBJETO encontra-se dividido em Lotes, na forma definida no item 3.1 do **Anexo Termo de Referência** deste **EDITAL**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **PE** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (www.compras.rj.gov.br), doravante **SIGA-RJ**.

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SIGA-RJ** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das Propostas.

2.1.2 - O procedimento será divulgado no **SIGA-RJ** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**.

2.1.3 - As dúvidas, decorrentes da utilização do **SIGA-RJ**, poderão ser esclarecidas a qualquer momento do procedimento em curso, desde que encaminhadas através do link “Fale Conosco” disponível no Portal Compras RJ (<https://www.compras.rj.gov.br/>), com a mensagem informando, minimamente, o seguinte conteúdo:

- a) A descrição da dúvida ou erro contendo o número do processo administrativo e número/identificação deste PE;
- b) Print de tela;
- c) Nome completo do Usuário e ou Razão Social;
- d) CPF e/ou CNPJ; e
- e) E-mail e telefone de contato.

2.2 - O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas Propostas e seus Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do do **SIGA-RJ** ou da **CENTRAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SIGA-RJ** e mantê-los atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração do registro tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante **ME/EPP**, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural

pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI.

2.6 - A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às **ME/EPP** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1 - Será considerado o valor anual (1 ano) do contrato na aplicação do limite acima estabelecido.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste **EDITAL** e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.2.1 - O impedimento de que trata este item será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

2.7.3 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6 - agente público do órgão ou entidade Licitante, na qualidade ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.7 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.8 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de Consórcio.

2.9 - Não serão admitidas a Subcontratação do Objeto nem a Cessão do Contrato.

3 - DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de Propostas e Lances e de julgamento.

3.2 - Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do [SIGA-RJ](#), a Proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste **EDITAL**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da Proposta Inicial, o Licitante declarará, em campo próprio do [SIGA-RJ](#), que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no **EDITAL**;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 - cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 - cumprir as exigências de elaboração independente de Proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 - que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 - O Licitante enquadrado como **ME/EPP** deverá declarar, ainda, em campo próprio do [SIGA-RJ](#), que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1 - a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que **ME/EPP** ou sociedade cooperativa.

3.5 - A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e [3.4](#) sujeitará o Licitante às sanções previstas neste **EDITAL**.

3.6 - Os Licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta até a abertura da sessão pública.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da Proposta e das declarações pelo Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de Lances.

3.8 - Após a fase de envio de Lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a Proposta dos Licitantes convocados para apresentação de Propostas.

3.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no [SIGA-RJ](#), o Licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da Proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os Lances, conforme disposto no item 5.8, que incidirá tanto em relação aos Lances intermediários quanto em relação ao Lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 - os Lances serão de envio automático pelo [SIGA-RJ](#), respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 - O valor final mínimo parametrizado no [SIGA-RJ](#) poderá ser alterado pelo Licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a Lance já registrado pelo Licitante no [SIGA-RJ](#).

3.11 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item [3.10](#) possuirá caráter sigiloso para os demais Licitantes e para a [CENTRAL](#), podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao Licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no [SIGA-RJ](#) durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela [CENTRAL](#) ou de sua desconexão.

3.13 - O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do [SIGA-RJ](#) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O Licitante deverá enviar sua Proposta mediante o preenchimento, no [SIGA-RJ](#), dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário do item;

4.1.2 - Marca;

4.1.3 - Fabricante;

4.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o Licitante.

4.3 - Em caso de impossibilidade de entrega do objeto conforme os termos especificados no Termo de Referência, neste Edital e no Contrato, a **CONTRATADA** poderá propor a substituição do produto, desde que o novo item atenda as mesmas características, não acarrete ônus à **CENTRAL** e possua qualidade igual ou superior ao originalmente contratado, a ser avaliada pela Gestão e Fiscalização do Contrato.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na Proposta Inicial, quanto na etapa de Lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante, antes da finalização da etapa de Lances, importará na desclassificação da Proposta.

4.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 - O Licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar Proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 - A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 - O prazo de validade da Proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela **CENTRAL**.

4.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela **CENTRAL** por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura do presente **PE** dar-se-á em sessão pública, por meio de [SIGA-RJ](#), na data, horário e local indicados neste **EDITAL**.

5.2 - Os Licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta, anteriormente inserida no [SIGA-RJ](#), até a abertura da sessão pública.

5.3 - O [SIGA-RJ](#) disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar Lances exclusivamente por meio de [SIGA-RJ](#), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 - O Lance deverá ser ofertado pelo valor do lote;

5.6 - Os Licitantes poderão oferecer Lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **EDITAL**.

5.7 - O Licitante somente poderá oferecer Lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo [SIGA-RJ](#).

5.8 - O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos Lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

5.9 - Em caso de erro material, ao Licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu Lance durante a realização da etapa de Lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.9.1 - Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de Lances, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Os Licitantes apresentarão Lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o critério de julgamento definido para a licitação.

5.11.1 - A etapa de Lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo [SIGA-RJ](#) quando houver Lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de Lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver Lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de Lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos Lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o [SIGA-RJ](#) ordenará e divulgará os Lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 - Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à Proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o [SIGA-RJ](#) possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 - Após o reinício previsto no item supra, os Licitantes serão convocados para apresentar Lances intermediários.

5.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o [SIGA-RJ](#) ordenará e divulgará os Lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais Lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor Lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

5.15 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **PE**, o [SIGA-RJ](#) poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos Lances.

5.16 - Quando a desconexão do [SIGA-RJ](#) para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 - Caso o Licitante não apresente Lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

5.18 - Uma vez encerrada a etapa de Lances, será efetivada a verificação das **ME/EPP** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063, de 2009](#).

5.18.1 - Nessas condições, as Propostas de **ME/EPP** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor Proposta ou melhor Lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo [SIGA-RJ](#), contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 - Caso a **ME/EPP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes **ME/EPP** que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME/EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o **SIGA-RJ** identificará aquela que primeiro inseriu sua Proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 - Só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de Lances).

5.19.1 - Havendo eventual empate entre Propostas, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.3 - desenvolvimento pelo Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 - desenvolvimento pelo Licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos fornecimentos prestados por:

5.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 - empresas brasileiras;

5.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

5.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20 - Encerrada a etapa de envio de Lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido pela **CENTRAL**.

5.20.2 - A negociação será realizada por meio do **SIGA-RJ**, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

5.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os Licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 - O Pregoeiro solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie nova Proposta de Preços, adequadas ao último Lance ofertado após a negociação realizada, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados.

5.20.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo Licitante, antes de findo o prazo.

5.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

V - Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

VI - Módulo Registro de Ocorrências do [SIGA-RJ](#).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do Licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 - O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Caso o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPP**, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e [3.4](#) deste edital.

6.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **EDITAL** e em seus anexos.

6.7 - Será desclassificada a Proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar que:

6.7.1 - conter vícios insanáveis;

6.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CENTRAL**;

6.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste **EDITAL** ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no [SIGA-RJ](#), com acompanhamento por todos os participantes.

6.9 - Considera-se indício de inexecuibilidade das Propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela [CENTRAL](#).

6.9.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 - que o custo do Licitante ultrapassa o valor da Proposta; e

6.9.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 - Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da Proposta.

6.10.1 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela [CENTRAL](#), o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua Proposta, sob pena de não aceitação da Proposta.

6.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta.

6.11.1 - A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo [SIGA-RJ](#), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas.

6.11.3 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 - Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do **OBJETO**, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

6.12.1 – Para tanto, poderá ser exigida AMOSTRA de cada um dos itens que compoem o **OBJETO**.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação constantes do **Anexo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** deste **EDITAL** apenas ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira e técnica, indicada no **Anexo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** deste **EDITAL**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para a linha de fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1 - É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do [SIGA-RJ](#), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das Propostas.

7.4 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no [SIGA-RJ](#) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 - Na hipótese de o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Licitante será habilitado.

7.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do Licitante cuja Proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1 - Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **ME/EPP** será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.10.1 - O Licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.10.2 - Na hipótese de o Licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer Licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do Julgamento das Propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do [SIGA-RJ](#), manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

8.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do [SIGA-RJ](#) ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail licitacao@central.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.2 - Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2 - Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3 - Será assegurado ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - O **LICITANTE** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta,, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CENTRAL**;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CENTRAL**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2 - As condutas da **LICITANTE**, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

9.3 - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CENTRAL**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.4 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

9.5 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 9.4 também deverão ser considerados para a sua fixação.

9.6 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação o Sr. Ordenador de despesa.

9.7 - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do item 9.3:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

9.8 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CENTRAL, prevista na alínea c, do item 9.3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma do item 12.5 e 12.7 da Clausula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

9.9 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará à CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

9.11 - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do item 9.3 e no item 9.11, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.12 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

- a) a sanção não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, a sanção deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

9.13 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

9.14 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.15 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

9.16 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 9.1 e nas alíneas a, b e c, do item 9.3, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea c, do item 9.3.

9.17 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos

9.18 - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a CENTRAL, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação imposta pelo Estado do Rio de Janeiro;

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

9.19 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CENTRAL no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

9.20 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a e c do item 9.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro

9.21 - A aplicação das sanções mencionadas no item 9.20 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 - Caberão Pedidos de Esclarecimento e Impugnações ao **EDITAL** em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da Sessão Pública do **PE**, que deverão ser apresentados através do e-mail licitacao@central.rj.gov.br, devendo a **CENTRAL** julgar e responder à Impugnação em até 1 (um) dias útil.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Responsável pela elaboração do **EDITAL**, responder aos Pedidos de Esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das Propostas.

10.3 - O dia de abertura do **PE** não é computado para a contagem dos prazos referidos neste Item.

10.4 - A fim de que se possa dar a celeridade típica de **PE**, os Interessados devem mencionar a que Item do **EDITAL** e/ou ANEXO se referem os Pedidos de Esclarecimento e as Impugnações..

10.5 - Tanto a resposta aos Pedidos de Esclarecimento quanto às Impugnações, será divulgada mediante NOTA no campo específico para mensagens do **SIGA-RJ**, através do nº do **PE**, como também no *site* da **CENTRAL**, ficando os Interessados em participar do **PE** obrigados a acessá-los regularmente para obtenção das informações prestadas.

10.6 - As **NOTAS DE ESCLARECIMENTO**, como também as **ERRATAS**, que vierem a ser publicadas passarão a ser parte integrante do **EDITAL**.

10.7 - As retificações do **EDITAL**, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais Impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas no **SIGA-RJ**, na **CENTRAL** e no **DOERJ**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das Propostas.

10.8 - Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nem a Cessão do Contrato.

11.2 - O Contrato conta com garantia de execução, correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor anual do contrato.

11.2.1. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 11.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

11.3 - O Contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 - caução em dinheiro;

11.3.2 - seguro-garantia; e

11.3.3 - fiança bancária.

11.4 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo Contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

11.4.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.4.2 - multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela [CENTRAL](#) ao Contratado; e

11.4.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.5 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do **contrato** e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da [CENTRAL](#), o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela [CENTRAL](#).

11.7 - A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de multa prevista no contrato, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, a critério do Diretor do setor requisitante;

11.8 - Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9 - Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser solicitada à [CENTRAL](#) a emissão de uma Guia de Recolhimento do Estado (GRE) para depósito.

11.10 - O Contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.2 neste item.

11.11 - No caso de alteração do valor contratual, o reforço da garantia será exigido no ato da assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento, sob pena de multa, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, à critério do Diretor do setor requisitante.

11.12 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a [CENTRAL](#) a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 - A [CENTRAL](#) executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 - Caso se trate da modalidade *seguro-garantia*, o sinistro pode ser caracterizado e comunicado fora da vigência da apólice, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14.1 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela [CENTRAL](#) para apuração de prejuízos ou aplicação de sanções ao Contratado.

11.14.2 - O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pela [CENTRAL](#) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

11.15. Caso se trate da modalidade *seguro-garantia*, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 - A garantia será extinta mediante a restituição da apólice, carta fiança pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente. Isso ocorrerá acompanhado de declaração da [CENTRAL](#), mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.17 - O Contratado autoriza a [CENTRAL](#) a reter, a qualquer tempo, a garantia, conforme previsto no edital e neste Contrato.

11.17.1 - A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, pela sua extinção por culpa exclusiva da **CENTRAL**, ou de acordo consensual. Esta liberação é condicionada à comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação ou realocou os empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho.

12 - PAGAMENTO

12.1 - A **CENTRAL** deverá pagar os fornecimentos na conta corrente de titularidade do Contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco S/A).

12.2 - No caso de o Contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pela **CENTRAL** a impossibilidade de o Contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira.

12.2.1 - Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo Contratado.

12.3 - A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo Ordenador de Despesas.

12.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, a **CENTRAL** deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4 - O Contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Gestor do Contrato, para o endereço eletrônico **contratos@central.rj.gov.br**

12.5 - Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo **EDITAL**;
- b) se o Contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 - Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir.

12.5.1.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CENTRAL**.

12.5.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CENTRAL** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 - Persistindo a irregularidade, a **CENTRAL** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.5.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

12.6 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

12.6.1.1 - Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CENTRAL**.

12.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime.

12.7.2.1 - No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no **EDITAL** serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

12.9 - O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.10 - Caso o Contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13 - PRAZO CONTRATUAL

13.1 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos prazos de **GARANTIA**, contados a partir da sua assinatura, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial da **VIGÊNCIA**.

14 - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1 - Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

14.2 - O prazo de 12 (doze) meses para início do cômputo do reajuste começa a contar da data da apresentação da proposta.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4 - Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela [CENTRAL](#), do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

14.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a [CENTRAL](#) pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 - O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1 - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do Contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9 - Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do Contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do Contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10 - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15 - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este **EDITAL**, na forma dos arts. 162 a 169 do [RILC CENTRAL](#).

16 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a [CENTRAL](#) convocará o Licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

16.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela [CENTRAL](#).

16.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições Propostas pelo Licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4 - Caso nenhum dos Licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a [CENTRAL](#), observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela [CENTRAL](#) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da Garantia de Proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade Licitante.

16.6 - A regra do item anterior não se aplicará aos Licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.4.

16.7 - Na data da contratação, o adjudicatário não poderá ter titulares ou sócios que tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços aa [CENTRAL](#), na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados, na forma do art. 5º-C da Lei nº. 6.019/1974.

16.8 - O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a [CENTRAL](#), serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro - [SEI-RJ](#).

16.8.1 - Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) Licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro - [SEI-RJ](#), por meio do link https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&cao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=6.

16.8.1.1 - Para que o usuário externo possa utilizar o [SIGA-RJ](#), é necessário a apresentação dos documentos abaixo:

- a) Cópia de Comprovante de Residência (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa);
- b) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa);
- c) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado (modelo disponível na tela de cadastro de usuário externo no [SEI-RJ](#)).

16.8.1.2 - A entrega dos documentos poderá ser:

16.8.1.2.1 - Presencialmente: na Avenida Nossa Senhora de Copacabana 493, sala 407, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 22.031-000.

16.8.1.2.2 - Por terceiros: na Avenida Nossa Senhora de Copacabana 493, Sala 407, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 22.031-000.

16.8.1.2.2.1 - No caso de a entrega ser realizada por terceiros, as cópias devem ser autenticadas em cartório e o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado com reconhecimento de firma.

16.8.1.2.3 - Eletronicamente: As cópias devem ser assinadas eletronicamente com certificado digital e enviadas para o e-mail:

16.8.1.3 - Dúvidas com relação ao cadastro no [SEI-RJ](#) podem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@central.rj.gov.br.

16.8.1.4 - A realização do cadastro como Usuário Externo no [SEI-RJ](#) importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº. 48.209/2022, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa, na forma disposta no art. 29 do referido Decreto.

16.8.1.5 - Alternativamente, poderá ser permitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

17 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da Proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 - A [CENTRAL](#) deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 - A [CENTRAL](#) poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela [CENTRAL](#), prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela [CENTRAL](#) nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no [SIGA-RJ](#).

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no **EDITAL**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da [CENTRAL](#), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a [CENTRAL](#) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na [CENTRAL](#).

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste **EDITAL** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste **EDITAL**.

18.10 - O **EDITAL** e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e na página eletrônica da [CENTRAL](#) (www.central.rj.gov.br).

18.11 - Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar – ETP – SEI-RJ nº 85039646
ANEXO II	Termo de Referência - TR – SEI-RJ nº 85038430
ANEXO III	Cronograma de Entrega - SEI-RJ nº 85038470
ANEXO IV	Estimativa do Valor para a Licitação (Restrito) – SEI-RJ nº 80422643
ANEXO V	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VI	Formulário de Proposta de Preços

ANEXO VII	Declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
ANEXO VIII	Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a CENTRAL .
ANEXO IX	Declaração relativa ao cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
ANEXO X	Documentação de Habilitação – SEI-RJ nº 80422777
ANEXO XI	Minuta de Contrato – SEI-RJ nº 84815066
ANEXO XI	Matriz de Riscos - SEI-RJ nº 85195969

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Diretor-Presidente da
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística
[CENTRAL](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Abilio Duarte de Moura, Diretor-Presidente**, em 10/10/2024, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84824780** e o código CRC **2836C15D**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Anexo DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*identificação completa do representante legal do adjudicatário*), como representante devidamente constituído de (*identificação completa do adjudicatário*), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **EDITAL** em epígrafe, declara, sob as penas da **LEGISLAÇÃO**, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A Proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da Proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a Proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da Proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe antes da realização da referida licitação;
- e) O conteúdo da Proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da [CENTRAL](#) antes da abertura oficial das Propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(assinatura do Representante Legal da Licitante)
(razão social da Licitante)
(CNPJ da Licitante)
(nome do Representante Legal da Licitante)
(CPF do Representante Legal da Licitante)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - <u>CENTRAL</u> Anexo V - Proposta de Preços	Processo nº: <u>SEI-RJ</u> - 100006/000733/2024 Licitação por Pregão Eletrônico <u>SIGA-RJ</u> nº PE0004/24 Abertura: , às h
O Licitante ao lado mencionada propõe-se a fornecer à <u>CENTRAL</u> os bens abaixo especificados, pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente ao constante do EDITAL da Licitação em epígrafe.	(carimbo do Licitante)

It	Especificação dos Bens	UF	Qtd	Marca	Preços com ICMS - R\$		Preços sem ICMS - R\$	
					Mensal	Global	Mensal	Global
01	7330.023.0002 - FILTRO COADOR CAFE, MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 103, FORMA FORNECIMENTO: N/A	CX	500					
02	7330.028.0010 - GARRAFA TERMICA (UTENSILIO CULINARIO), MODELO: TAMPA PRESSAO, MATERIAL: ACO INOX, COR: N/A, CAPACIDADE: 1 L, ACESSORIO: ALCA MOVEL	UM	16					
03	8540.006.0051 - PAPEL TOALHA, TEXTURA: CREPADO, COR: BRANCO, FOLHA: DUPLA, APRESENTACAO: INTERFOLHADO, DIMENSAO (C X L): 20 X 23 CM, NUMERO DOBRA: N/A, QUALIDADE: 1º LINHA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 2000 FOLHAS	PCT	1.000					
04	8925.001.0014 - ACUCAR, TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG	PCT	100					
05	8925.001.0016 - ACUCAR, TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: CAIXA COM 400 SACHES DE 5G	CX	80					
06	8925.002.0027 - ADOCANTE DIETETICO, APRESENTACAO: PO, TIPO: NAO CALORICO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 400 SACHET	CX	80					
07	8955.002.0045 - CAFE, TIPO: PO (TORRADO MOIDO), EMPACOTAMENTO: A VACUO, PONTO TORRA: MEDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): FINA-FILTRO, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS	PCT	800					
Valor Global por extenso:								
Dados bancários do Arrematante: BRADESCO – Ag. nº _____ - Conta Corrente nº _____								
Dados para contato do Arrematante:								

Telefones:
e-mail:
Representante Legal:

A Proposta de Preços deverá: - ser elaborada com base no EDITAL da Licitação em epígrafe; - vir acompanhada da Planilha de Custos e do Cronograma de Execução nos moldes dos Anexos ao Termo de Referência, quando for o caso.	Prazo de Execução do Fornecimento: conforme constante do TR.
	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme disposto no EDITAL.
	Local de Execução: conforme constante do TR.
	Em ____/____/2024 _____ (Assinatura do Representante Legal do Licitante) CNPJ: Endereço:

Anexo

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), na qualidade de xxx (*Licitante, indicar qual tua condição*).

(*assinatura do Representante Legal da Licitante*)
(*razão social da Licitante*)
(*CNPJ da Licitante*)
(*nome do Representante Legal da Licitante*)
(*CPF do Representante Legal da Licitante*)

Anexo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A [CENTRAL](#)

A (____) (*razão social da Licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº (____), sediada na (____), Bairro (____), Cidade (____), Estado (____), CEP (____), neste ato representada pelo seu Representante Legal, o(a) Sr(a) (____) (*nome completo do representante legal da Licitante*), inscrito(a) no CPF sob o nº (____), portador da cédula de identidade nº (____), expedida por (____), **DECLARA**, sob as penas da **LEGISLAÇÃO**, em relação à Licitação em epígrafe:

- I. que Administrador ou Sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social não ser Diretor ou Empregado [CENTRAL](#);
- II. não estar cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela [CENTRAL](#);
- III. não estar Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que a [CENTRAL](#) está vinculada;
- IV. não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. que Administrador não ser sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. que Administrador não ter sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX. não ser Empregado ou Dirigente da [CENTRAL](#);

X. não ter relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da [CENTRAL](#);
- b) Empregado da [CENTRAL](#) cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a [CENTRAL](#) esteja vinculada.

XI. não ser proprietário, mesmo na condição de sócio, cujo prazo de gestão ou rompimento de vínculo com a [CENTRAL](#) tenha ocorrido há menos de 6 (seis) meses.

(assinatura do Representante Legal da Licitante)
(razão social da Licitante)
(CNPJ da Licitante)
(nome do Representante Legal da Licitante)
(CPF do Representante Legal da Licitante)

Anexo
DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO AO
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA que não possuímos em nossos quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(assinatura do Representante Legal da Licitante)
(razão social da Licitante)
(CNPJ da Licitante)
(nome do Representante Legal da Licitante)
(CPF do Representante Legal da Licitante)